

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.473

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS LEIS
MUNICIPAIS N° 3.227/1999 E 3.272/2000.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Por força da presente Lei, as Leis Municipais n° 3.227/1999 e 3.272/2000, passam a ter prazo de vigência indeterminado.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2001.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 29 de maio de 2001; 118° da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO SÉRGIO DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO